



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Processo Eletrônico nº 1132/2023 – ML. 025/2023 – Recebeu o número de:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Diadema, 9 de outubro de 2023

**OF.ML. N.º 025/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar, que versa sobre a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõe a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos.

O reajuste adicional proposto para os cargos efetivos de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Distinta, Supervisor GCM e Inspetor GCM, e para os cargos de Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, integram-se aos esforços da Administração Municipal em garantir melhores condições de atendimento à população de Diadema.

Após extensa análise das possibilidades financeiras e orçamentárias tratadas na Mesa de Negociação entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, a proposta foi formalizada pela Administração e aprovada em Assembleia dos Servidores.

A proposta contempla reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2023 e 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024, salientando que estes benefícios serão estendidos aos aposentados e pensionistas com direito à paridade em relação aos servidores ativos.

No que tange ao atendimento do art. 169 da Constituição Federal informamos que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária nº 4.338, de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Importante salientar que não podemos nos olvidar que os gastos com a remuneração de pessoal devem se subsumir às restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, após os estudos necessários, constatou-se que as alterações ora propostas não acarretarão violação aos limites estabelecidos por esta norma.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.ML. N° 025/2023

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei Complementar, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, com fulcro no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **ORLANDO VITORIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA**



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE** sobre a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõe a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, e dá outras providências.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Diadema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica modificado o Padrão Salarial dos cargos e empregos públicos de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Distinta, Supervisor GCM e Inspetor GCM, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, com a concessão aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes dos respectivos cargos e empregos públicos, como segue:

I - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2023;

II - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único.** A concessão dos percentuais de reajuste a que se referem os incisos I e II, deste artigo, fica condicionada à apuração do limite prudencial referente à receita corrente líquida de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas que fazem jus à paridade com os servidores ativos.

**Parágrafo Único.** Aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos e aposentadorias concedidas com fundamento no art. 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

setembro de 2008, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Anexo IX – TABELA 2, integrante da Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, na conformidade do Anexo I da presente Lei Complementar, permanecendo para as demais referências a redação original.

**Art. 4º** Fica alterada a redação do Anexo II, integrante da Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, na conformidade do Anexo II da presente Lei Complementar, permanecendo para os demais cargos a redação original.

**Art. 5º** Fica alterada a redação do Anexo III, integrante da Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, na conformidade do Anexo III da presente Lei Complementar, permanecendo para os demais cargos a redação original.

**Art. 6º** Fica alterada a redação do ANEXO III - QUADRO DE FIXAÇÃO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA, da Lei Complementar nº 504, de 08 de novembro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 528 de 16 de dezembro de 2022, passando a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

**Art. 7º** Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante ato administrativo próprio, a atualização da Tabela de Vencimentos e Salários, de que tratam as Leis Complementares nº 36, de 17 de março de 1995 e nº 298, de 05 de outubro de 2009, observadas suas ulteriores alterações.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessários.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Diadema, 9 de outubro de 2023

  
JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR  
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLC N.º 025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I

VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Referência	Vencimento-Base Out/23
REF 6-A1	R\$ 2.293,60
REF 7-A1	R\$ 2.601,87
REF 8-A1	R\$ 2.862,67
REF 9-A1	R\$ 3.611,52
REF 10-A1	R\$ 4.145,20
REF 11-A1	R\$ 5.204,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Denominação	Carga horária	Ref	Requisitos para provimento
48	Arquiteto	30h	11-A1	Curso superior completo e registro no Conselho de classe
44	Engenheiro	30h	11-A1	Curso superior completo e registro no Conselho de classe
1	Engenheiro Agrônomo	30h	11-A1	Curso superior completo e registro no Conselho de classe

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICO  
(Em extinção na vacância)

EMPREGO	QUANT.	Carga horária	Ref
Arquiteto	3	30h	11-A1
Engenheiro	4	30h	11-A1



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLC N.º 025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO IV

QUADRO DE FIXAÇÃO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA

b) Cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Inspetor	10	REF 11 – A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de Subinspetor
Subinspetor	21	REF 10-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM Classe Distinta
Guarda Civil Municipal de Classe Distinta	90	REF 9-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM de 1ª Classe
Guarda Civil Municipal (3ª, 2ª e 1ª Classes)	680	REF 6-A1, REF 7-A1 e REF 8-A1, respectivamente	40 horas semanais	Promoção automática na carreira através de interstícios de 04 anos, de GCM de 3ª Classe para GCM de 2ª Classe e de GCM de 2ª Classe para GCM de 1ª Classe



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLC N.º 025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

c) Empregos públicos (com extinção na vacância)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Inspetor	07	REF 11 – A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de Subinspetor
Subinspetor	14	REF 10-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM de Classe Distinta
Guarda Civil Municipal de Classe Distinta	66	REF 9-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM de 1ª Classe
Guarda Civil Municipal de 1ª Classe	63	REF 8-A1	40 horas semanais	Promoção automática na carreira através de interstícios de 04 anos, de GCM de 2ª Classe para GCM de 1ª Classe
Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	08	REF 7-A1	40 horas semanais	Emprego inicial da carreira